



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA E A EMPRESA MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – GRUPO INNOVAR.

Contrato Nº 006/2023.

Dispensa de Licitação Processo nº 0150/2023.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebra a CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 31.726.854/0001-83, com sede à Avenida Lazarino Ricci, 25 Centro, Ibitirama-ES, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Luciano Dias da Silva Neto [REDACTED], inscrito no [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a Empresa MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – GRUPO INNOVAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.114.492/0001-58, com sede na Rua Manoel Alcântara de Oliveira, 63, Centro, Boa Esperança, Ibatiba/ES, CEP.: 29.395-000; neste ato representada pelo [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] portador do CPF nº [REDACTED] doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, modalidade Dispensa de Licitação processo nº 0150/2023, devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina ocupacional assessorando a implantação do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, da Câmara Municipal de Ibitirama-ES, no período de 12 meses, com fornecimento de mão de obra para elaborar, implementar, acompanhar e coordenar o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, o LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho, o PPP – Perfil Profissiográfico



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

Previdenciário, a Emissão dos Laudos de Periculosidade e Insalubridade, a Assessoria e Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, bem como realizar consultas clínicas de exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudanças de função, de retorno ao trabalho e para avaliar a saúde geral do empregado com a emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, realizar exames laboratoriais, e ainda o provimento de acompanhamento especializado bem como a gestão de dados e Transmissão de arquivos do e-Social relativos às remessas de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST), conforme prazos e exigências legais, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA:

LOCAL DE ENTREGA

O serviço deve ser executado na Câmara Municipal de Ibitirama, Av. Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama/ES, CEP 29.540-000.

CLÁUSULA TERCEIRA:

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA:

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO

O pagamento será por meio de depósito bancário até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual e Certidão Negativa de Débitos Municipal, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Lote Único	Serviços	Und	Quantidade		Valor Unitário
			Mínima	Máxima	
Item 1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina ocupacional assessorando a implantação do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, da Câmara Municipal de Ibitirama/ES, com fornecimento de Mão de Obra para Elaborar, Implementar, Acompanhar e Coordenar o PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos, o PCMSO Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional, o LTCAT Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho, PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário, Emissão dos Laudos de Periculosidade e Insalubridade, Assessoria e Consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho, bem como realizar consultas clínicas de exames admissionais, demissionais, periódicos, de mudanças de função, de retorno ao trabalho e para avaliar a saúde geral do empregado com a emissão do ASO Atestado de Saúde Ocupacional, realizar exames laboratoriais, e a Gestão de dados e	Serviços	1	216	R\$ 53,00



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

Transmissão de arquivos do E-SOCIAL relativos aos dados de Segurança e Saúde do Trabalhador (SST) conforme prazos

e exigencias legais. O quantitativo informado corresponde a multiplicação de cenário estimado de até 18 servidores/vereadores, por 12 (doze) meses de duração de contrato.

O contrato tera seu pagamento realizado de forma mensal, considerando o número de servidores ativos junto a Camara Municipal de Ibitirama/ES e que desta forma estão assistidos pela estrutura e equipe multidisciplinar de profissionais dispostos pela **CONTRATADA**. Para tanto se utilizara por base de medição o quantitativo total de servidores e vereadores do mês anterior a emissão da nota fiscal e relatório das atividades realizadas pela **CONTRATADA**,considerando o valor unitário por servidor/mês, multiplicado pelo número total de



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

	servidores da folha do mês referente a prestação dos serviços.				
--	--	--	--	--	--

	18 Servidores X 12 meses $x 53,00 = R\$ 11.448,00.$				
--	--	--	--	--	--

Relações de Exames Clínicos e Complementares do objeto:

ASO

HEMOGRAMA

GLICEMIA

AUDIOMETRIA

ACUIDADE VISUAL

ELETROCARDIOGRAMA

ELETROENCEFALOGRAFIA

Os quantitativos determinados, apoiam-se no número de servidores da Câmara Municipal de Ibitirama-ES, somados a fatores de volatilidade da folha de pagamento, onde no decorrer do exercício há o desligamento e/ou o ingresso de servidores, fato pelo qual



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

justifica-se a variação estimada do quantitativo aqui apresentado, em relação ao quantitativo de servidores ativos da folha de pagamento.

Tal aplicação se faz pela necessidade e presunção de que todos os servidores que estejam ou venham a se vincular na folha de pagamento da Câmara Municipal de Ibitirama-ES estejam assistidos com os respectivo serviços ora pleiteados.

O serviço será pago de forma mensal considerando o número de servidores ativos na folha de pagamento da Câmara Municipal de Ibitirama-ES, tendo como base a folha do mês anterior a emissão da nota fiscal e relatório de atividades da contratada, considerando o valor unitário por servidor/mês, multiplicado pelo número total de servidores da folha do mês referente a prestação dos serviços neste já está incluso a presunção da realização dos exames identificados na tabela de detalhamento do objeto.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente a Dispensa é de R\$ 11.448,00 (onze mil e oitocentos e quarenta e oito reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

CLÁUSULA QUINTA:

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO

O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ibitirama, para o Exercício de 2023, na classificação abaixo:

Ficha 08 - 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através de fiscal designado por portaria legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pelo Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) A contratada compromete-se a fazer a portabilidade de todas as linhas atuais sem custo adicional.

Parágrafo Único: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Câmara Municipal a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art.156, Lei N.º 14.133/21)

O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Câmara Municipal de Ibitirama, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas no Termo de Referência não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto: As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 137 e 138, Lei N.º 14.133/21)

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA (Art. 92, II, Lei N.º 14.133/21)

O presente contrato está vinculado a Dispensa de Licitação através do processo nº 150/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III, Lei 14.133/21)

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Iconha/ES.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO

A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através do fiscal ora designado.

Parágrafo Único: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade para instauração do competente processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Parágrafo Único: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade para



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro
CEP. 29540-000 IBITIRAMA - ES

instauração do competente processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XVI, Lei N.º 14.133/21)

A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

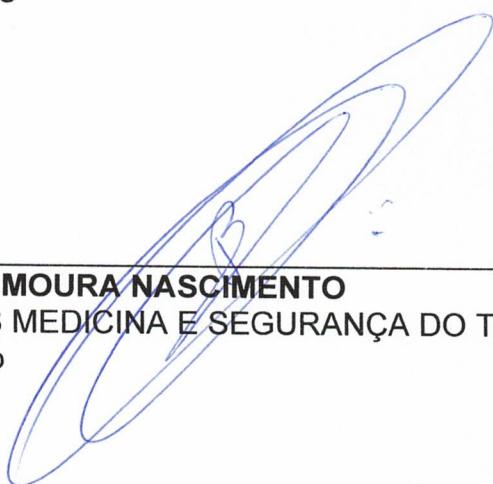
DO FORO (Art. 92, § 1º, Lei 14.133/21)

Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Ibitirama/ES, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Ibitirama-ES, 14 de Junho de 2023.


LUCIANO DIAS DA SILVA NETO
Presidente da CMI/ES
Contratante


BRENO SIMOURA NASCIMENTO
MEDTRAB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – GRUPO INNOVAR
Contratado